



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 143, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa PRF nº 120, de 12 de dezembro de 2023, que instituiu a Política de Atenção à Saúde Integral dos servidores da Polícia Rodoviária Federal e aprovou os regulamentos dos programas institucionais que a integram.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos autos do Processo nº [08650.024658/2024-40](#) e nº 08650.026049/2023-44, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera o § 3º do art. 1º e o art. 2º da Instrução Normativa PRF nº 120, de 12 de dezembro de 2023 (SEI nº 52849365), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º

.....

IX - Programa de Acompanhamento Psicológico Continuado - PROAP."

"Art. 2º

.....

V - Regulamento do Programa de Acompanhamento Psicológico Continuado - PROAP, Anexo V." (NR)

Art. 2º O Regulamento do Programa de Acompanhamento Psicológico Continuado - PROAP (SEI Nº 61859291), constante do Anexo desta Instrução Normativa, integrará a Instrução Normativa PRF nº 120, de 12 de dezembro de 2023 (SEI nº 52849365), como Anexo V.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 19/12/2024, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61858319** e o código CRC **25213492**.

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 143, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

(SEI Nº 61858319)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO CONTINUADO -
PROAP
(SEI Nº 61859291)



PRF

REGULAMENTO DO PROAP

Regulamenta o Programa de Acompanhamento Psicológico Continuoado no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PROAP).

Anexo da IN PRF nº 143, de 19 de dezembro de 2024 (SEI Nº 61858319), que inclui o Anexo V à IN PRF nº 120, de 12 de dezembro de 2023 (SEI Nº 52849365).



Processo nº 08650.024658/2024-40



SEI nº 61858319